

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.788 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até **R\$ 2.393.878,82 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)** para suplementar o seguinte programa:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

26.782.0017-1-032 - Pavimentação Poliédrica e Asfáltica - Rural

1345 – 4490.51.00 – 1946 – Obras e Instalações R\$ 351.540,00

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0008-1-050 - Construção e Ampliação de Espaços Esportivos

2305 – 4490.51.00 – 1947 – Obras e Instalações R\$ 104.465,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-1-055 – Reequipar a Secretaria de Saúde

2483 – 4490.52.00 – 394 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 220.000,00

2484 – 4490.52.00 – 395 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 700.000,00

2485 – 4490.52.00 – 396 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 65.000,00

2486 – 4490.52.00 – 399 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

2487 – 4490.52.00 – 400 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

2488 – 4490.52.00 – 500 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 69.803,75

2490 – 4490.52.00 – 518 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.802,29

10.303.0009-1-055 – Reequipar a Secretaria de Saúde

3061 – 4490.52.00 – 371 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.717,29

3062 – 4490.52.00 – 381 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.066,05

10.301.0009-1-056 - Reestruturar os Prédios da Saúde

2511 – 4490.51.00 – 401 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



2512 – 4490.51.00 – 402 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
10.301.0009-2-058 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
2695 – 3390.30.00 – 398 – Material de Consumo	R\$ 20.385,99
10.302.0009-2-059 - Laboratório Municipal	
2925 – 3390.39.00 – 390 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 37.098,45
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO	
08.244.0016-1-098 - Reestruturar a Secretaria e o CRASS	
4375 – 4490.52.00 – 2000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 2.393.878,82

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superavit do balanço de 2023 das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superavit do Balanço:**

Fonte 371 – Assistência Farmacêutica-Investimento	R\$ 16.717,29
Fonte 381 – Assistência Farmacêutica Investimento.....	R\$ 2.066,05
Fonte 390 – Custeio SUS - Resolução 775/2022	R\$ 37.098,45
Fonte 394 – Resolução Sesa 860/2022 – Equipamentos	R\$ 220.000,00
Fonte 395 – Resolução Sesa 506/2023 - Transp. Sanitário – Ônibus.....	R\$ 700.000,00
Fonte 396 – Resolução Sesa 858/2022 – Veículo	R\$ 65.000,00
Fonte 398 – Resolução Sesa 1466/2023- Custeio.....	R\$ 20.385,99
Fonte 399 – Resolução Sesa 1108/2023 – Ambulância	R\$ 250.000,00
Fonte 400 – Resolução Sesa 1429/2023 – Ambulância	R\$ 250.000,00
Fonte 401 – Sesa Resolução 508/23-Reforma UBS Renascer	R\$ 150.000,00
Fonte 402 – Sesa Resolução 1107/23-Reforma UBS Vista Alegre.....	R\$ 50.000,00
Fonte 500 – Investimentos na Rede de Serv. De Saúde	R\$ 69.803,75
Fonte 518 – Bloco Fed. de Invest. na Rede Serv. Púb.de Saúde.....	R\$ 6.802,29
Fonte 1946 – Emenda Ind. Impositivas - Transf.Especial - Pav. Linha Glória	R\$ 351.540,00
Fonte 1947 – Emenda Ind. Impositivas - Transf.Especial - Vestiários São João. R\$	104.465,00
Fonte 2000 – Emenda Assistência Social-Gnd4	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 2.393.878,82

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 26 DE JANEIRO DE 2024


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal